



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SEMEC

Aos 20 dias do mês de março de 2023, **O MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/2023/SEMEC**, RESOLVE registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme condição que trata do objeto, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, exclusiva para ME/EPP, para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Fornecedores registrados:

ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **44.445.877/0001-61**, estabelecida à rua Minas Gerais, S/N, Lote QD 43 LT 03 CS 02, Centro, Goianorte – TO, CEP: 77.695-000, Telefone: (94) 9226-4858, e-mail: adservcasaconstrucao@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. **Ricardo Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. 06335979553 e do CPF: 009.924.502-76, residente e domiciliado na AV Doutor Paulo Quartim Barbosa Nº 2940, cidade de Redenção – PA, Cep 68.554-730.

DAOU SUPERMERCADO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **30.702.296/0001-53**, estabelecida na AV Xingu, nº 247-A, bairro: Centro, CEP: 68.555-015, Xinguara - PA, e-mail: supereal@hotmail.com Telefone: (94) 99195-1558, representado neste ato pelo Sr. **ZAHER SALIM DAOU**, Libanês, solteiro, portador do documento Registro Nacional de Estrangeiro Nº Y247885-X ÓRGÃO EXPEDIDOR CGPI-DIREX-DPF, e do CPF Nº 509.454.322-91, residente e domiciliado no Avenida Xingu, nº 247, Andar 1, Centro Xinguara -PA CEP: 68.555-013.

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **42.458.725/0001-78**, estabelecida na AV: H, S/N Quadra 046 Lote 043 - Bairro: Cidade Jardim, CEP: 68.515-000, Parauapebas – PA, e-mail: licitacao01@essechemical.com.br, Telefone: (94) 99156-5028, 99113-5700, representada neste ato pela Sra. **Suzin Kelvina De Lima Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de habilitação nº. 03491541791 e do CPF nº. 810.491.102-34, residente e domiciliada na Rua São Luís, S/N, QD 99, LT 18, Belo Horizonte, Marabá – PA. CEP 68.503-270.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

NORTE FRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **34.257.492/0001-17**, estabelecida à Rua Francisco Matarazo, 06, Marajoara II, Xinguara - PA, e-mail: frionorte01@gmail.com, Telefone: (94) 8406-8236, representado neste ato pelo Sr. **Carlos Luiz Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do documento carteira de identidade Nº 2005030044725 e do CPF. nº 371.288.845-72, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazo, nº 06, Setor Marajoara II, Xinguara – PA, CEP: 68.557-505.

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº. **48.962.271/0001-54**, estabelecida à Rua República do Iraque, nº 40, CONJ COM 405, Setor Jardim Oswaldo Cruz, CEP 12.216-540, São Jose dos Campos - SP, e-mail: raiane.stos22@gmail.com, Telefone: (12) 8887-4025, representada neste ato pela Sra. **Raiane Santos de Oliveira**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 47.995949-3 SSP/SP e do CPF nº. 413.573.508-80, residente na AV Pedro Friggi, Nº 3100, BI 17, APTO 23, Cidade Vista Verde, São José dos Campos - SP, CEP 12.223-430.

VIRTUE COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº. **42.600.732/0001-62**, estabelecida à Rua Antônio Moraes Neto, QD 20A, LT 325, ANDAR 2, Setor Castelo Branco, CEP 74.403-070, Goiânia - GO, e-mail: virtue.diretoria@gmail.com, Telefone: (62) 3956 – 1080 / (62) 98644 – 6029, representada neste ato pela Sra. **Letícia Rafaella Luiz Cunha**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 5352508 e do CPF nº. 018.551.261-50, residente na Rua 1057, Nº 250, APTO 302, Ed Victória, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP 74.825-210.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis da expedição da mesma.

4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023/SEMEC**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



12.3. A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023/SEMEC** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Xinguara-PA, 20 de março de 2023



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
DE LIMPEZA LTDA
CNPJ **44.445.877/0001-61**
Ricardo Gomes de Oliveira Representante

DAOU SUPERMERCADO LTDA
CNPJ **30.702.296/0001-53**
ZAHER SALIM DAOU Representante

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ **42.458.725/0001-78**
Suzin Kelvina De Lima Oliveira Representante

NORTE FRIOS EIRELI
CNPJ **34.257.492/0001-17**
Carlos Luiz Gomes da Silva Representante

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
CNPJ **48.962.271/0001-54**
Raiane Santos de Oliveira Representante

VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ **42.600.732/0001-62**
Letícia Rafaella Luiz Cunha Representante



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/2023/SEMEC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023/SEMEC

EXTRATO DA ATA

Objeto:

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços, exclusiva para ME/EPP, para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.

Órgão: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através da Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

FORNECEDORES REGISTRADOS - DETALHAMENTO CONFORME PLANILHA ANEXA.

- **ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **44.445.877/0001-61**, com o item 02, 76 E 21 perfazendo um valor total de R\$ 17.476,50 Dezessete Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
- **DAOU SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **30.702.296/0001-53**, com o item 04 e 06 perfazendo um valor total de R\$ 2.727,00 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais).
- **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **42.458.725/0001-78**, com o item 09, 10, 13, 24, 25, 26 e 28 perfazendo um valor total de R\$ 23,589,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais).
- **NORTE FRIOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **34.257.492/0001-17**, com o item 03, 05, 07, 18, 19, 20, 29 e 30 perfazendo um valor total de R\$ 5.604,50 (Cinco Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
- **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **48.962.271/0001-54**, com o item 08 perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
- **VIRTUE COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **42.600.732/0001-62**, com o item 01, 11, 12, 14, 15, 17, 22, 23, 27 e 31 perfazendo um valor total de R\$ 58.138,50 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Xinguara-PA, 20 de março de 2023

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Fundo Municipal de Educação - FME
Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELET. – SRP Nº 009/2023/SEMEC

ADSERV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.445.877/0001-61 - Endereço: Rua Minas Gerais - CEP: 77695000 - UF: TO - Município: Goianorte - Telefone: (94) 99226-4858

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDRO, 500 ML. VEJA OU MELHOR QUALIDADE.	ZUPP	ZUPP	150 UN	R\$ 5,99	898,50
0016	PAPEL TOALHA EM ROLO 20 CM X 200 MTS, 100% CELULOSE VIRGEM FARDO COM 6 ROLOS. GRAMATURA MÍNIMA DE 24 G.	SCOTT	SCOTT	200 FD	R\$ 78,00	15.600,00
0021	LIMPADOR MULTIUSO VEJA OU SIMILAR 500ML.	VEJA	VEJA	200 UN	R\$ 4,89	978,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 17.476,50	

DAOU SUPERMERCADO LTDA. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 30.702.296/0001-53 - Endereço: Avenida Xingu - CEP: 68555013 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 3426-1558

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	SABÃO EM BARRA, 5 X 1 X 200 GRAMAS, MINUANO OU EQUIVALENTE.	SABÃO EM BARRA, 5 X 1 X 200 GRAMAS, MINU	OESTE	100 PAC	R\$ 15,75	1.575,00
0006	AZULIM 500 ML.	AZULIM 500 ML.	AZULIM	150 UN	R\$ 7,68	1.152,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.727,00	

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.458.725/0001-78 - Endereço: Parauapebas - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9113-5700

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	DETERGENTE COLORADO CONCENTRADO 05 LITROS.	GALÃO	COMBATE/MAXX QUÍMICA	150 GAL	R\$ 45,40	6.810,00
0010	ÁGUA SANITÁRIA 2.000 ML Q-BOA OU SIMILAR. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	CAIXA	ALVEJ/ MAXX QUIMICA	100 CX	R\$ 25,90	2.590,00
0013	DESINFETANTE PERFUMADO BACTÉRICIDA 5 LITROS CONCENTRADO, DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PRA 10 DE ÁGUA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	GALÃO	COMBATE/MAXX QUÍMICA	200 GAL	R\$ 15,95	3.190,00
0024	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISO.	UND	TERCELAGEM/DIVINO ESPIRITO SANTO	100 UN	R\$ 4,20	420,00
0025	PAPEL HIGIÊNICO 1X16 FOLHA DUPLA.	FARDO	SANFT/SML PAPÉIS	300 FD	R\$ 24,20	7.260,00
0026	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 40 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	FARDO	SML FLEXÍVEIS/SML	200 FD	R\$ 12,60	2.520,00
0028	VASSOURA DE PALHA, COM CABO.	UND	POLARES/POLARES	80 UN	R\$ 10,10	808,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 23.598,00	

NORTE FRIOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.257.492/0001-17 - Endereço: Rua Francisco Matarazo - CEP: 68557505 - UF: PA - Município: Xinguara - Telefone: (94) 98406-8236

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ESPONJA PARA LOUÇA 10 X 71 X 20 MM.	ESPONJA PARA LOUÇA 10 X 71 X 20 MM.	NUTRILAR	300 UN	R\$ 0,88	264,00
0005	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL OU ASSOLAN, 1 X 8 BUCHAS OU SIMILAR.	ESPONJA DE AÇO, BOMBRIL OU ASSOLAN, 1 X	NUTRILAR	300 PAC	R\$ 2,98	894,00
0007	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90 G- POM POM, JOHNSON OU DE MELHOR QUALIDADE.	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90 G- POM	HUGGIES	300 UN	R\$ 4,07	1.221,00
0018	ESCOVA PARA VASO.	ESCOVA PARA VASO.	TOQUE	100 UN	R\$ 4,39	439,00
0019	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	NUTRILAR	200 UN	R\$ 2,19	438,00



0020	LUSTRA MOVEIS 200ML.	LUSTRA MOVEIS 200ML.	PEROBA	200 UN	R\$ 4,49	898,00
0029	VASSOURA DE PELOS, COM CABO.	VASSOURA DE PELOS, COM CABO.	SUTILE	100 UN	R\$ 10,17	1.017,00
0030	FRANELAS.	FRANELAS.	COPA LIMPA	150 UND	R\$ 2,89	433,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.604,50	

PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.962.271/0001-54 - Endereço: Rua República do Iraque - CEP: 12216540 - UF: SP - Município: São José dos Campos - Telefone: (12) 8887-4025

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL EMBALAGEM DE 250ML, GRANADO OU SIMILAR.	RILLO KIDS	RILLO KIDS	500 UND	R\$ 12,00	6.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.000,00	

VIRTUE COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.600.732/0001-62 - Endereço: Avenida Perimetral - CEP: 74215017 - UF: GO - Município: Goiânia - Telefone: (62) 98644-6029

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML 24X1, MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE.	500 ML 24X1	TRIEL	150 CX	R\$ 51,00	7.650,00
0011	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO GALÃO DE 5 LITROS. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	5 LITROS	OBÃO	150 GAL	R\$ 10,39	1.558,50
0012	ÁLCOOL LÍQUIDO A 70% DE 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	70% DE 1000 ML	ANHAGUERA	150 CX	R\$ 94,00	14.100,00
0014	DESINFETANTE PINHO SOL 2 LITROS OU SIMILAR. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, CAIXA COM 6 UNIDADE.	2 LITROS	MAXXY	150 CX	R\$ 58,00	8.700,00
0015	DETERGENTE CONCENTRADO 5 LITROS DILUIÇÃO MÍNIMA 1 PARA 10 DE ÁGUA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA.	5 LITROS	BIOMAXX	90 GAL	R\$ 48,00	4.320,00
0017	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, FORNECIDO EM GALÃO DE 5 LITROS. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, CAIXA COM 4 UNIDADE.	GALÃO DE 5 LITROS	TRIEL	80 GAL	R\$ 27,00	2.160,00
0022	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - 8 ROLOS 10CM X 300M.	8 ROLOS 300M	ALVEFLOR	200 FD	R\$ 47,00	9.400,00
0023	SABÃO EM PÓ 1 KG, OMO OU SIMILAR.	1 KG	OESTE	200 UN	R\$ 8,00	1.600,00
0027	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LITROS, PACOTES COM 100 UNIDADES	100 LITROS	SCS	200 FD	R\$ 37,00	7.400,00
0031	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, 360 ML, BOM AR OU SIMILAR.	360 ML	AR GRADAVEL	100 UN	R\$ 12,50	1.250,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.138,50	

Valor Total: R\$ 113.544,50

